



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 232, de 19 de maio de 2023

"Institui a Comissão de Conciliação e Acordos e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de solução de demandas de menor controvérsia na esfera administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 174 da Lei Federal 13.105 de 16 de março de 2015 (NCPC), quanto a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de agilização e efetividade dos procedimentos, na prevenção e solução de controvérsias que envolvam a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a resolução de conflitos na esfera judicial se torna mais onerosa ao Município, em razão da possibilidade do pagamento de custas, correção monetária, juros, astreintes e honorários sucumbenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Conciliação e Acordos no Município de Cuitégi.

Art. 2º. Compete a Comissão de Conciliação e Acordos, nos termos do disposto no art. 174 da Lei Federal nº 13.105, de 2015:

I - prevenir e solucionar, de forma consensual, conflitos decorrentes de processos administrativos ou judiciais de menor controvérsia que envolvam a administração municipal;

II - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração municipal;

III - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da Administração Municipal; e

IV - promover, quando couber, a celebração de termo de acordo.

Art. 3º. A Comissão de Conciliação será composta por 3 (três) membros, dos quais, no mínimo, 2 (dois) serão servidores efetivos.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O procedimento de conciliação será iniciado mediante requerimento, encaminhado pelo Secretário de Administração, oriundo de demandas de quaisquer órgãos municipais, o qual encaminhará à Comissão.

Art. 5º. O valor individual das indenizações administrativas submetidas a Comissão de Conciliação estão limitados em 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º. Ficam designados para compor a Comissão, os servidores: 1 – ISLAN EMANUEL SANTANA LIMA – MATRÍCULA 2902354; 2 – JOSE JAIR SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2902214 e 3 – EMÍLIO MADRUGA NETO – MATRÍCULA 0000414, determinando ainda, o primeiro designado como Presidente.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

GERALDO ALVES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO EXTRA Nº 066 – MAI/2023
CUITEGI/PB, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023